Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Estância

Sexta-feira • 13 de Novembro de 2026 • Ano VIII • Nº 5316

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **PORTARIA N° 103.2026 -** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - SNE.
- **PORTARIA N° 104.2026 -** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - EMPRESA KELLYSON.
- **PORTARIA N° 105.2026 -** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - LOCAÇÃO.

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJI0RDLGNZEXMJZDQUZDM0

Portarias

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

O (a) presente PORTARIA foi publicado (a) no QUADRO DE AVISO da SMTT de Estância/SE aos 03/11/2026.

Matheus Lima Santos
Assessor de Gabinete
Portaria: 093/2026

PORTARIA Nº 103/2026
03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Estância/SE

O Superintendente Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo).

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 117, da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos, celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Superintendência, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Estância/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Maria Aparecida Torres Barreto (XX2.896.725-XX) - Gestor do Contrato;

II - Laísa Caroline Santos Alencar (XX4.037.515-XX) - Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Matheus Lima Santos (XX0.771.385-XX) - Gestor do Contrato - Substituto;

II - José Rodrigues dos Santos (XX4.858.595-XX) - Fiscal do Contrato - Substituto.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 011/2026 decorrente da Inexibilidade n° 02/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	Prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato e no Termo de Referência: 1.1 O Sistema de Notificação Eletrônica - SNE é uma solução web e mobile, disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN aos órgãos autuadores e entidades integradas ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT que permite o envio de notificações e comunicados em formato digital, mediante adesão prévia, relativas a infrações de trânsito registradas no RENAINF (Registro Nacional de Infrações). 1.2 A solução faz a gestão centralizada, integrada e informatizada para a gestão das notificações eletrônicas relacionadas às infrações de trânsito, são elas: Notificação de Autuação; 1.2.1 Notificação de Autuação; 1.2.2 Notificação de	21/10/2026 à 21/10/2027

	Penalidade; 1.2.3 Solicitação de Código para Pagamento; e 1.2.4 Outros avisos (Boleto a Vencer, Distrato, etc). 1.3 Permite à pessoa física e à pessoa jurídica receberem notificações de seus veículos de forma eletrônica, podendo obter descontos no pagamento das infrações de trânsito pelo aplicativo ou solução WEB. Ou seja, permite a gestão das notificações eletrônicas sobre infrações de trânsito.	

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2026.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Estância/SE, 03 de Novembro de 2026.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Silvio Mário Rocha Barreto
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº 8.927/2025

Portarias

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

O (a) presente PORTARIA foi publicado (a) no QUADRO DE AVISO da SMTT de Estância/SE aos 03 / 11 /2026

Matheus Lima Santos
Assessor de Gabinete
Portaria: 093/2026

PORTARIA Nº 104/2026
03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Estância/SE

O Superintendente Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo).

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos, celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Superintendência, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Estância/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Maria Aparecida Torres Barreto (XX2.896.725-XX) - Gestor do Contrato;

II - Shirley de Araujo Barboza (XX2.925.455-XX) - Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Matheus Lima Santos (XX0.771.385-XX) - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Laísa Caroline Santos Alencar (XX4.037.515-XX) - Fiscal do Contrato - Substituto.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 013/2026 decorrente do Pregão Eletrônico n° 04/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato

Contratado		
EMPRESA KELLYSON SOUZA LEITE	AQUISIÇÃO DE BARROTES PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO.	03/11/2026 à 03/05/2027

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Estância/SE, 03 de Novembro de 2026.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Silvio Mário Rocha Barreto
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº 8.927/2025

Portarias

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

O (a) presente PORTARIA foi publicado (a) no QUADRO DE AVISO da SMTT de Estância/SE aos 06/11/2026.
Matheus Lima Santos
Assessor de Gabinete
Portaria: 093/2026

PORTARIA Nº 105/2026
06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Estância/SE

O Superintendente Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo).

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 117, da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos, celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Superintendência, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Estância/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Maria Aparecida Torres Barreto (XX2.896.725-XX) - Gestor do Contrato;

II - Shirley de Araujo Barboza (XX2.925.455-XX) - Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Matheus Lima Santos (XX0.771.385-XX) - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Laísa Caroline Santos Alencar (XX4.037.515-XX) - Fiscal do Contrato - Substituto.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 014/2026 decorrente da Inexibilidade n° 03/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOCADOR SAULO HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA HELVÉCIO ARAUJO, N° 21, BAIRRO CENTRO, ESTÂNCIA/SE, CEP 49.200-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT. IMÓVEL TIPO COMERCIAL, POSSUINDO UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 345 M^2.	06/11/2026 à 06/11/2028

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Estância/SE, 06 de Novembro de 2026.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Silvio Mário Rocha Barreto
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº 8.927/2025